PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

CONSELHO DA MULHER DO PARANÁ

Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná

DELIBERAÇÃO Nº 12/2025 – CEDM/PR

Altera dispositivos do art. 16 da Deliberação nº 06/2025 do CEDM/PR, ajustando os valores de referência destinados à implantação, reforma e ampliação da Casa da Mulher Paranaense, do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM e de Unidades de Acolhimento Regionalizadas.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO PARANÁ – CEDM/PR, reunido ordinariamente em 02 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a Deliberação nº 06/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, que aprovou o Programa de Investimentos em Obras da Política da Mulher do Estado do Paraná e estabeleceu a destinação de recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/PR para obras de construção, reforma e/ou ampliação de equipamentos públicos municipais voltados ao fortalecimento da governança da política para as mulheres;

Considerando a necessidade de adequação dos valores de referência destinados aos investimentos previstos no art. 16 da referida Deliberação, de modo a assegurar maior compatibilidade com os custos efetivos de implantação, reforma e ampliação dos equipamentos públicos;

Considerando o interesse público na ampliação da rede de serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência, em consonância com as diretrizes da Política Estadual para as Mulheres;

Considerando a importância de garantir parâmetros explícitos e atualizados para a aplicação dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/PR, promovendo maior eficiência e efetividade na utilização dos investimentos;

Publicado no DIOE n°11981 em 05/09/2025.

DELIBERA:

Art. 1º Pela alteração do inciso I, do art. 16 da Deliberação CEDM nº 06/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> I – até R$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais) para implantação da Casa da Mulher Paranaense, conforme projeto padrão de arquitetura e engenharia.

Art. 2º Pela alteração do inciso II, do art. 16 da Deliberação CEDM nº 06/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> II – até R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para construção e/ou reforma e ampliação para implantação de Unidade de Acolhimento Regionalizada.

Art. 3º Pela alteração do §2º, do art. 16 da Deliberação CEDM nº 06/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> § 2º As obras de reforma para implantação de Casa da Mulher Paranaense e Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - CRAM ou equipamentos equivalentes poderão ser incentivadas com valor máximo de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 4º Pela alteração do §3º, do art. 16 da Deliberação CEDM nº 06/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> § 3º As obras de ampliação para implantação de Casa da Mulher Paranaense e Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - CRAM ou equipamentos equivalentes poderão ser incentivadas com valor máximo de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 03 de setembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
IVANETE PAULINO XAVIER
Data: 04/09/2025 14:56:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ivanete Paulino Xavier

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR

Publicado no DIOE n°11981 em 05/09/2025.